



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

19 de Abril de 2016 - ANO - XV. Nº 1026 - Pág. 01 à 06

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2016. ALTERA A DATA BASE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DE TODAS AS CARREIRAS E CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterada a data base para revisão geral anual da remuneração de todas as carreiras e cargos da administração pública municipal, previstos na Lei Municipal nº 2.166, de 23 de setembro de 2010; na Lei Municipal nº 2.168, de 30 de setembro de 2010; na Lei Municipal nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; na Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; na Lei Municipal nº 2.242, de 12 de julho de 2011; na Lei Municipal nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; na Lei Municipal nº 2.284, 10 de janeiro de 2012; na Lei Municipal nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013; na Lei Complementar n.º 25, de 28 de abril de 2015 e na Lei Complementar n.º 26, de 03 de julho de 2015, a qual fica fixada, a partir do exercício de 2017, para o 1º dia do mês de Janeiro de cada ano. Parágrafo único – Caso o reajuste não aconteça na data base prevista, no caput do Art. 1º desta Lei, no mês que ocorrer o reajuste, será sempre retroativo a 1º de janeiro. Art. 2º Esta Lei Complementar entra e vigor na data de sua publicação, revogam - se às disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEIS

LEI Nº 2.708, DE 13 DE ABRIL DE 2016. Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e o Pequeno Cotolengo Dom Orione. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e o Pequeno Cotolengo Dom Orione. Art. 2º O objetivo deste Convênio é estabelecer um sistema de mútua cooperação, visando assegurar o atendimento à demanda escolar no nível de Ensino Fundamental, para alunos portadores de necessidades especiais residentes no Município de Caucaia, além de oferecer um espaço físico apropriado às especificações da clientela, com a finalidade de apoiar ações de prevenção e reabilitação, visando, assim, a efetiva integração destes indivíduos na vida em sociedade. Art. 3º O valor anual referente ao Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e será repassado pelo Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, ao Pequeno Cotolengo Dom Orione, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação do município. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2016. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.709, DE 13 DE ABRIL DE 2016. Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e o Lar Fabiano de Cristo. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio

entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e o Lar Fabiano de Cristo. Art. 2º O objetivo deste convênio é estabelecer um sistema de mútua cooperação, visando assegurar o atendimento à demanda escolar nos níveis de Ensino Infantil e Fundamental, para alunos não contemplados com vagas nas unidades educacionais de educação infantil e fundamental. Art. 3º O valor anual referente ao Convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e será repassado pelo Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2016. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.710, DE 13 DE ABRIL DE 2016. Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e o Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil – CIDI. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e o Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil – CIDI. Art. 2º O objetivo deste convênio é estabelecer um sistema de mútua cooperação, visando assegurar o atendimento à demanda escolar nos níveis de Ensino Infantil, para alunos não contemplados com vagas nas unidades escolares municipais de educação infantil. Art. 3º O valor global referente ao Convênio é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo repassadas pelo Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2016. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.711, DE 13 DE ABRIL DE 2016. Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e a Fundação Perpétua Magalhães – FUNPEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, e a Fundação Perpétua Magalhães - FUNPEM. Art. 2º O objetivo deste convênio é estabelecer um sistema de mútua cooperação, visando assegurar o atendimento à demanda escolar no nível de Ensino Fundamental, para alunos portadores de necessidades especiais residentes no Município de Caucaia, além de oferecer um espaço físico apropriado às especificações da clientela, com a finalidade de apoiar ações de prevenção e reabilitação, visando, assim, a efetiva integração destes indivíduos na vida em sociedade. Art. 3º O valor global referente ao Convênio é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo repassadas pelo Município de Caucaia, através da Secretaria de Educação, 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação do município. Art. 5º Esta Lei entra em



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2016. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.712, DE 13 DE ABRIL DE 2016. ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.639, DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE ALTEROU A LEI Nº 2.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010, RELATIVO AOS CARGOS DE ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO, ESTES COMPREENDIDOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA (PCCR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Os valores constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.639, de 15 de abril de 2015, relativo aos cargos de administrador escolar, Supervisor de Ensino e Técnico em Supervisão, passam a vigorar com o reajuste de 4% (quatro por cento). §1º O reajuste previsto no caput deste artigo somente se implementará a partir de setembro do corrente ano e na hipótese do Município encontrar-se fora dos limites de vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal para alterações de despesa com pessoal. §2º Caso o limite acima referido não tenha sido suplantado, o reajuste previsto no caput ficará sobrestado para o quadrimestre subsequente e no qual estejam superados os referidos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 2º A alteração prevista no presente decreto somente entrará em vigor a partir de setembro do corrente ano, sem retroatividade de seus efeitos financeiros e orçamentários. Art. 3º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAUCAIA, em 13 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.713, DE 13 DE ABRIL DE 2016. CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA FORMA INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica fixado o reajuste remuneratório linear para os profissionais do magistério, no percentual de 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento) sobre o salário-base, retroativo ao mês de janeiro de 2016, alterando-se as respectivas tabelas. Art. 2º Fica fixado o reajuste remuneratório linear para os profissionais do magistério, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre o mesmo salário-base previsto no art. 1º, que vigeu no ano de 2015, a partir do mês de setembro de 2016, de forma a complementar o reajuste geral concedido pelo Governo Federal, alterando-se as respectivas tabelas. §1º O reajuste previsto no caput deste artigo somente se implementará a partir de setembro do corrente ano e na hipótese do Município encontrar-se fora dos limites de vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal para alterações de despesa com pessoal. §2º Caso o limite acima referido não tenha sido suplantado, o reajuste previsto no caput ficará sobrestado para o quadrimestre subsequente e no qual estejam superados os referidos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. §3º A alteração prevista no caput deste artigo se implementará na data prevista no §1º, e sem retroatividade de seus efeitos financeiros e orçamentários. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO DE CAUCAIA.



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 2.713, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
TABELAS VENCIMENTAIS
EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE – I, NÍVEL MÉDIO – NORMAL – CLASSE II - GRADUAÇÃO

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE I	NÍVEL MÉDIO - NORMAL
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referência	Vencimento Base
1	R\$ 2.135,86
2	R\$ 2.178,58
3	R\$ 2.222,15
4	R\$ 2.266,59
5	R\$ 2.311,93
6	R\$ 2.358,16
7	R\$ 2.405,33
8	R\$ 2.453,43
9	R\$ 2.502,50
10	R\$ 2.552,55

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE II	GRADUAÇÃO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referência	Vencimento Base
1	R\$ 2.776,62
2	R\$ 2.832,15
3	R\$ 2.888,80
4	R\$ 2.946,57
5	R\$ 3.005,50
6	R\$ 3.065,61
7	R\$ 3.126,93
8	R\$ 3.189,46
9	R\$ 3.253,25
10	R\$ 3.318,32

EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE – III, ESPECIALIZAÇÃO – CLASSE IV, MESTRADO

CARGOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE III	ESPECIALIZAÇÃO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referência	Vencimento Base
1	R\$ 3.193,11
2	R\$ 3.256,98
3	R\$ 3.322,11
4	R\$ 3.388,56
5	R\$ 3.456,33
6	R\$ 3.525,45
7	R\$ 3.595,96
8	R\$ 3.667,88
9	R\$ 3.741,24
10	R\$ 3.816,07

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE IV	MESTRADO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referência	Vencimento Base
1	R\$ 3.991,39
2	R\$ 4.071,22
3	R\$ 4.152,64
4	R\$ 4.235,70
5	R\$ 4.320,41
6	R\$ 4.406,82
7	R\$ 4.494,95
8	R\$ 4.584,85
9	R\$ 4.676,55
10	R\$ 4.770,08

EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE – V, DOUTORADO

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE V	DOUTORADO
CARGA HORARIA	
Referência	40 horas
1	R\$ 5.388,38
2	R\$ 5.496,15
3	R\$ 5.606,07
4	R\$ 5.718,19
5	R\$ 5.832,55
6	R\$ 5.949,21
7	R\$ 6.068,19
8	R\$ 6.189,55
9	R\$ 6.313,34
10	R\$ 6.439,61



CARGOS: ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO

CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão	CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão	CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão	CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão
CLASSE I	GRADUAÇÃO	CLASSE II	ESPECIALIZAÇÃO	CLASSE III	MESTRADO	CLASSE IV	DOCTORADO
CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
Referência	40 horas						
1	R\$ 2.669,84	1	R\$ 3.070,29	1	R\$ 3.837,87	1	R\$ 5.181,12
2	R\$ 2.723,23	2	R\$ 3.131,70	2	R\$ 3.914,63	2	R\$ 5.284,75
3	R\$ 2.777,70	3	R\$ 3.194,33	3	R\$ 3.992,92	3	R\$ 5.390,44
4	R\$ 2.833,25	4	R\$ 3.258,22	4	R\$ 4.072,78	4	R\$ 5.498,25
5	R\$ 2.889,92	5	R\$ 3.323,38	5	R\$ 4.154,23	5	R\$ 5.608,21
6	R\$ 2.947,72	6	R\$ 3.389,85	6	R\$ 4.237,32	6	R\$ 5.720,38
7	R\$ 3.006,67	7	R\$ 3.457,65	7	R\$ 4.322,07	7	R\$ 5.834,79
8	R\$ 3.066,80	8	R\$ 3.526,80	8	R\$ 4.408,51	8	R\$ 5.951,48
9	R\$ 3.128,14	9	R\$ 3.597,33	9	R\$ 4.496,68	9	R\$ 6.070,51
10	R\$ 3.190,70	10	R\$ 3.669,28	10	R\$ 4.586,61	10	R\$ 6.191,92

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº 2.713, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

TABELAS VENCIMENTAIS

EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE – I, NÍVEL MÉDIO – NORMAL – CLASSE II - GRADUAÇÃO

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA
CLASSE I	NIVEL MEDIO - NORMAL
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referencia	Vencimento Base
1	R\$ 2.221,85
2	R\$ 2.266,29
3	R\$ 2.311,62
4	R\$ 2.357,85
5	R\$ 2.405,01
6	R\$ 2.453,11
7	R\$ 2.502,17
8	R\$ 2.552,21
9	R\$ 2.603,26
10	R\$ 2.655,32

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA
CLASSE II	GRADUACAO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referencia	Vencimento Base
1	R\$ 2.888,41
2	R\$ 2.946,18
3	R\$ 3.005,10
4	R\$ 3.065,21
5	R\$ 3.126,51
6	R\$ 3.189,04
7	R\$ 3.252,82
8	R\$ 3.317,88
9	R\$ 3.384,23
10	R\$ 3.451,92

EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE – III, ESPECIALIZAÇÃO – CLASSE IV, MESTRADO

CARGOS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA
CLASSE III	ESPECIALIZACAO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referencia	Vencimento Base
1	R\$ 3.321,67
2	R\$ 3.388,11
3	R\$ 3.455,87
4	R\$ 3.524,99
5	R\$ 3.595,49
6	R\$ 3.667,40
7	R\$ 3.740,74
8	R\$ 3.815,56
9	R\$ 3.891,87
10	R\$ 3.969,71

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA
CLASSE IV	MESTRADO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referencia	Vencimento Base
1	R\$ 4.152,09
2	R\$ 4.235,13
3	R\$ 4.319,84
4	R\$ 4.406,23
5	R\$ 4.494,36
6	R\$ 4.584,24
7	R\$ 4.675,93
8	R\$ 4.769,45
9	R\$ 4.864,84
10	R\$ 4.962,13



EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE – V, DOUTORADO

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE V	DOUTORADO
CARGA HORÁRIA	
Referência	40 horas
1	R\$ 5.605,32
2	R\$ 5.717,43
3	R\$ 5.831,78
4	R\$ 5.948,41
5	R\$ 6.067,38
6	R\$ 6.188,73
7	R\$ 6.312,50
8	R\$ 6.438,75
9	R\$ 6.567,53
10	R\$ 6.698,88

CARGOS: ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO

CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão	CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão	CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão	CARGOS	Administrador Escolar Supervisor de Ensino Técnico em Supervisão
CLASSE I	GRADUAÇÃO	CLASSE II	ESPECIALIZAÇÃO	CLASSE III	MESTRADO	CLASSE IV	DOUTORADO
CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA	
Referência	40 horas						
1	R\$ 2.777,33	1	R\$ 3.193,91	1	R\$ 3.992,39	1	R\$ 5.389,72
2	R\$ 2.832,88	2	R\$ 3.257,78	2	R\$ 4.072,24	2	R\$ 5.497,52
3	R\$ 2.889,53	3	R\$ 3.322,94	3	R\$ 4.153,68	3	R\$ 5.607,47
4	R\$ 2.947,32	4	R\$ 3.389,40	4	R\$ 4.236,76	4	R\$ 5.719,62
5	R\$ 3.006,27	5	R\$ 3.457,19	5	R\$ 4.321,49	5	R\$ 5.834,01
6	R\$ 3.066,40	6	R\$ 3.526,33	6	R\$ 4.407,92	6	R\$ 5.950,69
7	R\$ 3.127,72	7	R\$ 3.596,86	7	R\$ 4.496,08	7	R\$ 6.069,70
8	R\$ 3.190,28	8	R\$ 3.668,79	8	R\$ 4.586,00	8	R\$ 6.191,10
9	R\$ 3.254,08	9	R\$ 3.742,17	9	R\$ 4.677,72	9	R\$ 6.314,92
10	R\$ 3.319,17	10	R\$ 3.817,01	10	R\$ 4.771,28	10	R\$ 6.441,22

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA**

PORTARIA Nº 37, DE 12 ABRIL DE 2016. NOMEIA os membros do Comitê Municipal de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Caucaia constante no anexo único desta Portaria. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII e o art. 143 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.658, de 4 de julho de 2005. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 10.257/2001, de 10/07/2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana; e CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 6o da Resolução no 34/2005 do Ministério das Cidades, que regulamenta o Art. 42, inciso III do Estatuto das Cidades, que trata do sistema de acompanhamento e controle do Plano Diretor das cidades. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR como membros do Comitê Municipal de revisão do Plano Diretor Participativo, os representantes constantes no anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de abril 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 37, DE 12 DE ABRIL DE 2016. I – Representantes do Poder Público: Onésio Batista Lima, João Crisóstomo Melo Moreira e Manuel Tibério Alves de Souza (representantes da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental); Francisca Solange Ramos da Silva (representante da Secretaria de Educação); Antônio Feliciano Moreira Junior (representante da Secretaria de Infraestrutura); Gláucia Hansen Mota de Souza (representante da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte); Maria de Fátima Gomes Menezes (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social); Henrique Matias de Paula Neto (representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca); Velber de Paula Sandy (representante do Instituto de Meio Ambiente de Caucaia); Antônio Vieira de Moura (representante da Agência de Desenvolvimento de Caucaia); II – Representantes da Sociedade Civil: Francisco Antônio Pontes Guerra (representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caucaia); Silvio de Alencar Martins (representante do Poder Legislativo Municipal de Caucaia); Fernando Pessoa Moura (representante da Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém); José Carlos Costa (representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, CRECI); Carlos Edson Costa (representante da Associação de Moradores da Lagoa do Banana, AMALB); José Edivaldo da Silva (representante da Associação Comunitária do Cumbuco). Pedro Júnior Pereira Vilanova (representante da Igreja Católica); Francisco Erivelton Gonçalves (representante da Igreja Assembléia de Deus em Caucaia); Ricardo Weibe Nascimento da Costa (representante da Comunidade Indígena Tapeba); Marcelo de Freitas Guimarães Praça (representante do empresariado local).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160418002. SL Nº 1311.001/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(MOBILIÁRIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.Valor Global de R\$ 7.896,00(SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Dotação Orçamentária:

1311.2178 APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, 4.4.90.52.00 - material permanente, fonte de recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – Instituto de Previdência do Município de Caucaia, representado pelo (a) Sr (a). FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS, Presidente e do outro lado à empresa F S N DE OLIVEIRA - ME, representada pela Sra. Fernanda Suelen Nogueira de Oliveira. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2016. Data do Contrato: 18 de abril de 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.001/2016 - SIGNATÁRIOS: DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE REPRESENTANTE: FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: F. FONTES DE OLIVEIRA EIRELI REPRESENTANTE: MARCOS ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA; VALOR REGISTRADO PARA O LOTE 01: R\$ 61.000,00 PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26.006/2015. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARROCERIA CARGA SECA E CAÇAMBA NOS TERMOS ESPECIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.004/2016. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 03 DE MAIO DE 2016 ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO PARA ME E EPP) DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 15 DE ABRIL DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.003/2016 - SRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 05 DE MAIO DE 2016 ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 15 DE ABRIL DE 2016.